



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 360 DE 16 DE JULHO DE 2021.

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 9.623, de 23 de julho de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas preventivas para a contenção do Coronavírus no município de Rondonópolis-MT, o qual decreta em seu artigo 6º que para o enfrentamento da crise, serão adotadas, de forma subsidiária, todas as medidas já recomendadas pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a RDC nº 197, de 26 de dezembro 2017, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana;

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 do Governo Federal, e o Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Decisão nº. ° 748/AJ/2021, proferida no bojo do Processo nº. 56.019-7/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**CONSIDERANDO** o irrefutável alto número de faltosos, sem contar com os casos de pessoas que querem escolher a marca da vacina contra covid-19, em detrimento de outros que anseiam pela imunização.

**CONSIDERANDO** que há de ser ter consciência de que todas as vacinas existentes são autorizadas pela ANVISA e têm prazo de validade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer que as pessoas que não comparecerem para se imunizar no dia específico para a idade, sem justificativa comprovada, irão para o fim da fila e somente poderão se imunizar após concluída a vacinação por idade.

**Art. 2º** - As pessoas com 33 (trinta e três) anos acima que não foram imunizadas com a 1ª (primeira) dose, poderão vacinar-se no dia 24/07/2021 (sábado), das 12 às 20 horas, na Central de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 16 de julho de 2021.

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis